

PROTOCOLO

Entre:

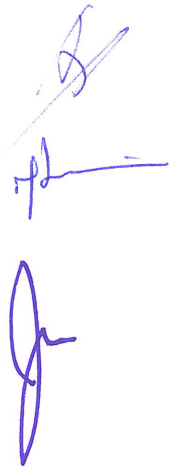
I. MOVIDA – Empreendimentos Turísticos, S.A., pessoa coletiva nº 502 551 100, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com sede na Rua do Palácio do Gelo, nº1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3, 3500-606 Viseu, neste acto representada por dois Administradores, Sr. Dr. José Eduardo Arimateia Antunes e Sra. Dra. Ana Mafalda Almeida Loureiro Jesus, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº 500 965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,



Considerando que:

- a) A Primeira Outorgante é a entidade responsável pela organização, gestão e exploração de um espaço de saúde e bem-estar designado por “Forlife”, sito no Palácio do Gelo Shopping, Piso -2, em Viseu;
- b) No ForLife existe uma área de ginásio onde se promove a prática do desporto e do bem-estar, dispondo de vários programas, quer para adultos, quer para crianças;
- c) O ginásio proporciona aulas de grupo e cursos, através de um corpo técnico com mais de 30 professores qualificados;
- d) A sua estrutura comporta:
 - uma sala de musculação-cárdio com 1250 m²;
 - 9 ginásios para abrigar 29 diferentes modalidades (Incluindo: Barriga Killer, Natação, Hidroginástica, Yoga, Pilates, Body Pump, Body Combat, Schwin Cycling, Ritmos Brasileiros, Karaté, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Patinagem no Gelo, Preparação para o parto e Recuperação pós parto, entre outras);
 - 4 piscinas, uma das quais com 50m;
 - Um gabinete de avaliação física;



- 2 campos de Squash;
- Sauna e banho turco;
- Estacionamento coberto;
- Serviços de estética, massagem e cabeleireiro;

e) O ginásio funciona com o seguinte horário:

- de segunda a sexta - das 07:00h às 23:00h
- aos domingos e feriados – das 08:00h às 22:00h.

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso às instalações e aos serviços prestados na área do ginásio do “Forlife” pela Primeira Outorgante.
2. A Primeira Outorgante reserva-se o direito de alterar a oferta de atividades em função da respetiva procura.

Cláusula Segunda

1. A Primeira Outorgante concede:
 - a) 10% de desconto no valor da mensalidade em contratos com fidelização de 6 meses (fidelização automaticamente renovável);
 - b) 10% de desconto, a acrescer ao desconto da mensalidade, no caso de débito direto em contratos com fidelização de 6 meses (fidelização automaticamente renovável);
 - c) Isenção de jóia nos 2 meses subsequentes à data da entrada em vigor do protocolo; e
 - d) Oferta de uma consulta de nutrição.
2. Os descontos são calculados sobre a tabela de preços praticada ao público em geral, que se encontra disponível para consulta nas suas instalações.

Cláusula Terceira

As condições fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses).

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Quarta

Para usufruir das descritas condições especiais, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na Cláusula Terceira, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site e às páginas do facebook da Primeira Outorgante:

- www.forlife.pt
- www.facebook.com/ForlifeDesportoBemestar

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciá-lo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima


Qualquer aditamento ao presente documento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Cláusula Oitava

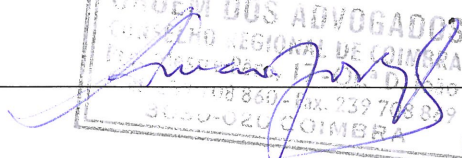
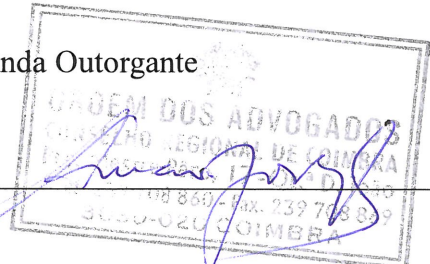
O Protocolo estabelecido nesta data revoga, no que respeita à Primeira Outorgante, o celebrado em 23.07.2010.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 14 dias de Novembro de 2016.

Primeira Outorgante

António de Almeida Henriques de Jesus


Segunda Outorgante

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Rua da Liberdade, 204 D 110
3030-020 COIMBRA
Tel. 866 11 22 44 Fax. 239 748 849